



Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em programas de doutoramento, no âmbito do projeto "Loco-radiolysed multi-modal treatment for glioblastoma self-enhanced chemotherapy and targeted RNAdelivery", com a referência COMPETE2030-FEDER-00683900, Operação nº. 15733, financiado por COMPETE2030 e por fundos nacionais (FCT) no âmbito do Aviso nº. MPr-2023-12.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Bioengenharia.

Título do Projeto: "Plataformas integradas de micropartículas e hidrogeis para administração local de fármacos no cérebro".

Plano de trabalhos:

O projeto centrar-se-á no design e fabrico de sistemas de libertação de fármacos sob a forma de micropartículas carregadas com agentes quimioterapêuticos. Estes sistemas microparticulados serão sujeitos a uma caraterização físico-química abrangente, de modo a avaliar as suas propriedades estruturais, de libertação e de estabilidade. Paralelamente, serão desenvolvidas estratégias para incorporar os sistemas microparticulados em matrizes de hidrogel inertes, permitindo a sua retenção após implantação no tecido cerebral. As plataformas integradas de micropartículas-em-hidrogel serão posteriormente avaliadas através de ensaios in vitro e de um estudo piloto in vivo, para analisar o seu desempenho na entrega dos fármacos e eficácia terapêutica em ambiente cerebral.

Requisitos de admissão:

Obrigatórios:

- Candidato (a) deverá ter concluído Licenciatura e Mestrado (ou Mestrado Integrado) em Ciências Biomédicas, Engenharia Biomédica, Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Bioengenharia ou áreas afins, com nota mínima de 17/20.
- Candidato (a) deverá estar inscrito em Doutoramento, preferencialmente em Ciências Biomédicas, Biotecnologia ou área relacionada, numa Instituição de Ensino Superior, <u>Ou:</u>
- Declaração de compromisso de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos, até à data de contratualização da bolsa;
- Certificação em formação para utilização de animais de laboratório, de acordo com as recomendações FELASA para a categoria B;
- Experiência prática na produção e caracterização físico-química de formulações farmacêuticas com base em micro/nanopartículas;
- Disponibilidade para iniciar funções no projeto a 1 de janeiro de 2026
- Fluência em inglês (oral e escrito).

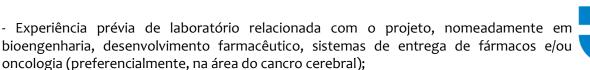
Preferenciais:







INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO



- 35
- Experiência prévia em ensaios biológicos in vitro para caracterização de sistemas de entrega de fármacos, incluindo estudos de viabilidade e proliferação celular, apoptose, internalização e permeabilidade;
- Experiência prévia em cultura celular 3D;
- Experiência prévia de trabalho com modelos animais de glioma;
- Experiência prévia em citometria de fluxo, Western blotting e RT-qPCR;
- Experiência prévia na caracterização de hidrogéis por métodos reológicos;
- Experiência em software de análise estatística e de imagem (por exemplo, GraphPad, SPSS Statistics, FlowJo, QuPath, ImageJ, Image Studio, Image Lab);
- Capacidade de trabalhar de forma autónoma e em equipa.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Doutora Cláudia Martins.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 01 de janeiro de 2026, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.309,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária.

A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Poderá ainda ser assumido pela entidade de acolhimento o pagamento de subsídio de propina, relativo a bolsas associadas à obtenção de grau académico.

Métodos de seleção: A seleção será baseada numa avaliação detalhada do CV (50%), na confirmação da experiência prévia nas áreas descritas nos Requisitos de Admissão (30%) e numa carta de motivação em inglês (20%). Os candidatos serão avaliados numa escala de 1 a 100, sendo posteriormente elaborada uma lista de ordenação com base nas pontuações obtidas nos critérios acima definidos.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não preencham corretamente a candidatura ou que não cumpram os requisitos obrigatórios de admissão. Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar documentos adicionais que comprovem as declarações prestadas.

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO









Composição do Júri de Seleção: Presidente – Doutora Cláudia Martins; **Vogais** –Prof. Bruno Sarmento e Doutora Catarina Pacheco; **Vogal Substituto** – Doutora Catarina Leite Pereira.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh.i3s@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 27 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/54ea227c392338dd4d25503b3fc1a42

As candidaturas deverão ser acompanhadas por:

Certificado de Habilitações (licenciatura e mestrado), Curriculum Vitae, carta de motivação, comprovativo de inscrição em programa de doutoramento (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no ciclo de estudos.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXO II e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro











MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,
PRIMEIRO: A/O (designação da entidade), com sede em (morada da sede da entidade), com o nº. de contribuinte fiscal, representada neste ato por
(nome do representante da entidade), na qualidade de (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por "Primeiro Outorgante", e
e,
SEGUNDO: (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de
cidadão/passaporte nº (nº Bl/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de contribuinte (nº de contribuinte), residente em (morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".
considerando que,
Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada. é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência (referência do projeto ou unidade) e com o título (título), fontes de
financiamento, com início em (data de início da bolsa), pelo período de meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.







INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

CLÁUSULA TERCEIRA



O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico (nome do orientador e instituição de afiliação).
CLÁUSULA QUINTA
 O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de (€,00). O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).
CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;



INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.



CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _______(nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO**, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

. de	de	2
		<i>-</i>

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante







INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO



(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:





Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)





fundação
para a Ciência
e a Tecnologia





INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO





Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL
bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos
(a preencher pelo Bolseiro)
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa
(a preencher pelo Bolseiro)
Apresentação dos resultados alcançados
(a preencher pelo Bolseiro)
Auto-avaliação do Bolseiro
(a preencher pelo Bolseiro)
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.
Porto,dede
(Assinatura do Bolseiro)







INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO





Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)
No âmbito da Bolsa(identificação do tipo de Bolsa), na
área de (definição da área da bolsa/projeto)
desenvolvida pelo Bolseiro(identificação do
Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto
apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro
(a preencher pelo orientador)
Avaliação final do trabalho desenvolvido
(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)
Porto,dede
(Assinatura)







INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO